



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.427/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza a cessão de uso, de bem imóvel do Município, à Associação dos Moradores, Amigos e Produtores do Indayassu – AMAPI, e dá outras providências”.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o bem imóvel para uso abaixo discriminado à **Associação dos Moradores, Amigos e Produtores do Indayassu – AMAPI**, naquela localidade, que está em desuso por parte da Administração Municipal.

Art. 2º - Faz parte integrante da presente Lei, “Minuta do Termo de Cessão de Uso”.

Art. 3º – O bem imóvel pertencente ao Município trata-se de um prédio de Escola Municipal na zona rural, Córrego Indayassu, que está desativada e sem previsão de uso pela Administração.

Parágrafo único. As despesas com uso, incluindo manutenção, correrão por conta da cessionária não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

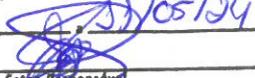
Art. 4º A cessão de uso será extinta, retornando o bem imediatamente à posse do município, independente de notificação e sem direito a indenização, se a cessionária:

- I – der ao bem destinação diversa na obtenção de lucro com o mesmo;
- II – encerrar suas atividades e/ou abandonar o mesmo antes do término do prazo de cessão.

Art. 5º A cessão administrativa de uso será por tempo indeterminado.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007.

De 11/04/24 a 11/05/24

Setor Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Parágrafo Único – O município poderá a qualquer momento reaver a posse do bem imóvel dado em cessão, para atender interesse da municipalidade, e que neste caso, custeará a manutenção e uso do mesmo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (11-04-2024)

DANIEL GUIMARAES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 11/04/24 a 11/05/24

Setor Responsável